



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.125 /2012.


Dá à Rua "10", no Conjunto Habitacional João Guimarães, a denominação de Rua Antônio Fernandes da Silva.


A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua "10" (dez), situada no Conjunto Habitacional João Guimarães, fica denominada **Rua Antônio Fernandes da Silva**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 03 de abril de 2012.


Esmeraldo Pereira Santos
Presidente


Helder Braga de Melo
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.125/2012

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 04 de Abril de 2012

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'W. Fonseca Braga', is written over a horizontal line.

Warmilhon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora